



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

EDITAL 05/2018/PROEX

EDITAL PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE EXTENSÃO A PROJETOS (EXERCÍCIO 2019) E PROGRAMAS (EXERCÍCIOS 2019 E 2020) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI

A Pró-Reitoria de Extensão (PROEX) convida os(as) servidores(as) docentes, em efetivo exercício, a apresentarem propostas de programas e projetos de extensão universitária, na modalidade Ampla Concorrência, para o pleito de bolsas previsto para o ano de 2019 e 2020, de acordo com as condições definidas neste Edital.

1 DOS OBJETIVOS

1.1 Estimular a participação dos(as) estudantes da UFCA em ações de extensão, proporcionando-os oportunidades para que sejam protagonistas de sua própria formação técnica associada à competência política e social.

1.2 Contribuir para a transformação social, fomentando ações integradas (ensino, pesquisa, extensão e cultura) nas áreas temáticas definidas pelo Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Universidades Públicas Brasileiras – FORPROEX: (1) Comunicação, (2) Cultura, (3) Direitos Humanos e Justiça, (4) Educação, (5) Meio Ambiente, (6) Saúde, (7) Tecnologia e Produção e (8) Trabalho.

1.3 Estimular a aproximação entre a comunidade acadêmica e comunidades externas à universidade a fim de inserir os estudantes nas diferentes realidades culturais e socioeconômicas, de modo que estejam mais aptos a desenvolver a função social das suas profissões.

2 DAS DEFINIÇÕES

2.1 Extensão Universitária - definida “sob o princípio constitucional da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, é um processo interdisciplinar, educativo, cultural, científico e político que promove a interação transformadora entre Universidade e outros setores da sociedade” (FORPROEX, 2012). A estes eixos acrescenta-se ainda a cultura, compreendida pela UFCA como elemento indissociável da formação discente.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

2.2 Modalidade Ampla Concorrência: Refere-se à seleção anual de programas e projetos a serem contemplados por bolsas. Trata-se de ações elaboradas dentro das temáticas gerais da extensão.

2.3 Programa: Conjunto articulado de projetos e outras ações de extensão (cursos, eventos, prestação de serviços), preferencialmente integrando as ações de extensão, pesquisa e ensino. Tem caráter orgânico-institucional, clareza de diretrizes e orientação para um objetivo comum, sendo executado a médio e longo prazo.

2.4 Projeto: Ação processual e contínua de caráter educativo, social, cultural, científico o tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado.

3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Só serão aceitas propostas de ações apresentadas de acordo as definições do item 2 deste edital e que se relacionem com as áreas temáticas da extensão definidas no item 1.2.

3.2 Estão aptos a submeter propostas neste processo os servidores docentes pertencentes ao quadro efetivo da UFCA.

3.3 A proposta de programa e/ou projeto apresentada deverá atender às seguintes diretrizes:

- I. Interação dialógica;
- II. Interdisciplinaridade e interprofissionalidade;
- III. Indissociabilidade Ensino-Pesquisa-Extensão;
- IV. Impacto na formação do estudante;
- V. Impacto e transformação social;
- VI. Conhecimento crítico e social para o Desenvolvimento Regional Sustentável.

3.4 Os proponentes que tiveram ações cadastradas e aprovadas em 2018 devem se encontrar em condição de regularidade com seus relatórios parciais e finais, bem como, com as demais exigências previstas em edital específico.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

3.4.1 Os coordenadores que não entregaram ou enviaram fora do prazo os relatórios parciais e finais das ações aprovadas em 2018 serão desclassificados neste processo seletivo.

3.5 As bolsas de extensão destinam-se a apoiar programas e projetos de extensão universitária no âmbito da UFCA, com ênfase na atuação junto à comunidades, organizações e movimentos sociais. Propostas que não tiverem a predominância de atividades de caráter extensionista serão reprovadas neste processo.

3.6 Somente discentes dos cursos de graduação da UFCA poderão ser bolsistas, os quais deverão ter disponibilidade de 12 horas semanais para desenvolvimentos das atividades, totalizando a carga horária mensal de 48 horas.

3.6.1 O estudante só poderá participar, simultaneamente, de até dois projetos/programas de extensão como bolsista e/ou voluntário.

3.7 Os proponentes de ações de extensão deverão obrigatoriamente atuar como avaliadores de propostas neste processo seletivo, avaliando, no mínimo, três propostas encaminhadas pela PROEX, quando solicitado.

3.7.1 Caso o proponente se omita de efetuar as avaliações às quais tenha sido designado, sua (s) proposta (s) de ação de extensão será desclassificada deste processo seletivo.

4 DAS ESPECIFICAÇÕES DE PROJETOS E PROGRAMAS

4.1 Disposições gerais

4.1.1 As propostas de projetos e programas que concorrerem a este edital serão classificadas, para fins de avaliação, nas categorias **propostas para renovação/adição de bolsas** e **propostas para concessão de novas bolsas**.

4.1.2 Somente serão consideradas propostas de renovação/adição de bolsas neste edital as ações de extensão aprovadas com bolsa (s) no edital para concessão de bolsas a projetos e programas do ano de 2018.

4.1.3 Propostas aprovadas sem concessão de bolsas no edital do ano de 2018, bem como aquelas aprovadas na PROEX através do fluxo contínuo, independente do período que tenham atuado sem bolsas, concorrerão neste edital como propostas para concessão de novas bolsas.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

4.1.3.1 As propostas a que se refere o item 4.1.3 permanecem obrigadas a efetuar o envio de relatórios parciais e finais nos prazos definidos em normativos e/ou comunicados da PROEX.

4.1.4 A classificação da proposta nas categorias indicadas no item 4.1.1 será declarada pelo próprio proponente em campo específico do Formulário de Cadastro Projeto/Programa (Anexo I deste edital). A classificação indicada pelo proponente será verificada pela PROEX antes que a proposta prossiga para as etapas de avaliação.

4.2 Dos projetos:

4.2.1 Serão disponibilizadas 60 bolsas, no valor de 400 reais mensal, para propostas de projetos aprovadas neste edital, com duração de abril a dezembro de 2019.

4.2.2 Cada projeto aprovado poderá ser contemplado com até duas bolsas.

4.2.3 A concessão total ou parcial do número de bolsas solicitado por projeto será definida a partir das notas atribuídas pela Comissão Avaliadora, obedecendo ainda os demais critérios descritos neste edital.

4.2.4 O número de bolsas concedido por proposta de projeto, previsto no item 4.2.2 deste documento, pode ser revisado pelo Comitê Gestor deste edital.

4.3 Dos programas:

4.3.1 Serão disponibilizadas 38 bolsas, no valor de 400 reais mensal, para propostas de programas aprovados neste edital, com duração de abril de 2019 a dezembro de 2020.

4.3.2 Cada programa aprovado poderá ser contemplado com até três bolsas.

4.3.3 A concessão total ou parcial do número de bolsas solicitado por programa será definida a partir das notas atribuídas pela Comissão Avaliadora, obedecendo ainda os demais critérios descritos neste edital.

4.3.4 O número de bolsas concedido por proposta de programa, previsto no item 4.3.1 deste documento, pode ser revisado pelo Comitê Gestor deste edital.

4.3.5 Os programas aprovados neste edital terão caráter de tempo bianual, não havendo novo edital de concessão de bolsas a programas para o ano de 2020. No entanto, para continuidade das ações durante o ano de 2020, estas passarão por avaliações dos resultados alcançados durante o ano de 2019 e da regularidade com relação à entrega de relatórios e de demais documentos solicitados.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

4.3.5.1 A avaliação a que se refere o item 4.3.5. será do tipo eliminatória, não havendo reclassificação dos programas aprovados para nova distribuição de bolsas. Esta avaliação seguirá orientações específicas da PROEX, a partir de comunicados oficiais desta Pró-reitoria.

4.3.5.2 A continuidade dos programas durante o ano de 2020 dependerá, além da prévia aprovação na avaliação a que se refere o item 4.3.5, da disponibilidade orçamentária da UFCA.

4.3.6 O cumprimento da carga horária dos estudantes, nos meses referentes às férias acadêmicas, seguirá orientações encaminhadas através de comunicados oficiais da PROEX.

5 DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição de projetos/programas será realizada por meio da plataforma: <https://acoesacademicas.ufca.edu.br/index.php/proex/ampla-concorrencia-2019>, mediante cadastro e autenticação do proponente da submissão.

5.1.1 Submissões realizadas por qualquer outra pessoa que não seja o coordenador, serão desclassificadas do processo seletivo.

5.2 Os documentos obrigatórios para a inscrição são:

I. Formulário de Cadastro Projeto/Programa (Anexo I);

II. Plano de trabalho dos bolsistas, (Anexo II), devidamente preenchido pelo(a) coordenador(a) da ação de extensão. No caso de solicitação de mais de uma bolsa, deverá ser apresentada a descrição das atividades realizadas para cada uma das bolsas solicitadas, inseridas no mesmo arquivo.

5.3 Podem ser submetidas até duas propostas por coordenador. Havendo mais de duas submissões por proponente, serão consideradas as duas últimas realizadas.

5.4 Em hipótese alguma o docente poderá coordenar mais do que duas ações de projeto/programa de extensão em andamento. Caso o docente já possua coordenação ativa em uma ou mais ação(ões) de extensão cadastrada(s) através do fluxo contínuo e tenha duas propostas aprovadas neste edital, o mesmo deverá comunicar à PROEX quais ações permanecerão sob sua coordenação.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

6 DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 As propostas recebidas passarão por duas fases no processo de seleção, sendo a primeira de caráter eliminatório e a segunda de caráter classificatório e eliminatório.

6.2 Primeira fase:

6.2.1 Análise Formal: Etapa eliminatória, onde será avaliada a adequação dos documentos enviados às demais exigências deste edital.

6.2.2 Análise de Resultados: Etapa eliminatória, exclusiva para propostas de renovação/adição de bolsas, onde será avaliado o cumprimento das atividades propostas no ano de 2018, a partir dos relatórios parciais e finais, bem como a participação de membros do projeto/programa nos Encontros de Extensão e na Mostra UFCA.

6.2.2.1 As ações submetidas como renovação/adição de bolsas, após a análise formal, passarão pela fase de Análise dos resultados, a qual seguirá os seguintes critérios:

CRITÉRIOS	NOTA MÁXIMA
Participação no XIV Encontro de Extensão- ENEX da UFCA	2,0
Apresentação de trabalho na V Mostra UFCA	2,0
Análise de relatório parcial	3,0
Análise de relatório final	3,0
NOTA FINAL	10,00

6.2.2.2 Será classificada para a fase seguinte a ação que obtiver nota igual ou superior a 6 pontos.

6.2.2.3 A verificação da participação da ação no XIV ENEX será feita mediante a conferência de arquivos internos da PROEX, pelo Comitê Gestor deste edital.

6.2.2.4 A verificação da apresentação de trabalho na V Mostra UFCA será realizada junto aos arquivos da Comissão Organizadora do evento, pelo Comitê Gestor deste edital.

6.2.2.5 A análise dos resultados alcançados no ano anterior será realizada pelo Comitê Gestor deste edital, junto à leitura e análise dos relatórios parciais e finais da ação.

6.2.2.6 As pontuações obtidas nesta fase não serão utilizadas na fase seguinte.

6.3 Segunda fase:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

6.3.1 Análise de Mérito: Etapa classificatória e eliminatória realizada pela Comissão Avaliadora formada a partir da PROEX e validada pelo Comitê Gestor.

6.3.1.1 As propostas deverão, obrigatoriamente, exercer atividades regulares que beneficiem diretamente a comunidade extra universitária, caracterizando uma ação extensionista em conformidade com os princípios apresentados no item 3.3. Propostas que não tiverem a predominância de atividades de caráter extensionista serão reprovadas neste processo.

6.3.1.2 Cada proposta receberá uma nota que consiste na média das notas emitidas por dois pareceristas *Ad Hoc*. Em caso de notas discrepantes (diferença maior que 30 pontos) a proposta é submetida a uma terceira avaliação, permanecendo as mais próximas para construção da média.

6.3.1.3 De posse das notas emitidas pela comissão, o Comitê Gestor realizará a homologação final dos resultados.

6.3.1.4 As notas serão construídas a partir dos critérios de avaliação do seguinte barema:

	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	NOTA MÁXIMA
1	Aspectos Acadêmicos	
1.1	Em que nível a metodologia é adequada e está coerente com os objetivos indicados no documento?	15,0
1.2	Em quanto o referencial teórico é atualizado e apropriado à proposta?	10,0
1.3	Em que medida a ação se relaciona com as áreas da cultura, ensino e pesquisa?	10,0
1.4	Quanto o plano de trabalho dos bolsistas é coerente com a proposta e com o quantitativo de bolsas solicitado?	10,0
1.5	Qual o potencial de impacto da proposta na formação do estudante extensionista?	10,0
2	Aspectos Sociais	
2.1	Qual o potencial da proposta em gerar impacto e transformação social?	15,0
2.2	Em que medida a proposta apresenta informações sobre o público externo envolvido na ação e este é adequado para a atividade de extensão?	10,0



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

2.3	Qual o nível de interação com o público externo na elaboração da proposta, na geração de demanda e na realização das atividades?	10,0
2.4	Em que grau o processo de avaliação é participativo, utiliza indicadores e envolve todos os participantes?	10,0
	NOTA FINAL	100,0

6.3.1.5 As ações que obtiverem nota inferior a 60 pontos serão reprovadas.

6.3.1.6 A distribuição das bolsas será regida conforme os itens 4.2 e 4.3 deste edital.

6.3.1.7 Em caso de empate serão considerados os seguintes critérios, consecutivamente:

I. Observância do potencial de impacto e transformação social, nota atribuída ao item 2.1 do barema de avaliação;

II. Nível de adequação da metodologia e coerência com os objetivos indicados no documento, nota atribuída ao item 1.1 do barema de avaliação.

III. Observância do impacto na formação do estudante, nota atribuída ao item 1.5 do barema de avaliação.

7 DOS PROCEDIMENTOS E OBRIGAÇÕES APÓS A SELEÇÃO NESTE EDITAL

7.1 Do coordenador da ação de extensão:

I. Selecionar o(s) bolsista(s) para a ação.

a) Os bolsistas deverão ser selecionados a partir de um processo seletivo aberto a toda a comunidade discente de graduação da UFCA, de acordo com os critérios específicos da ação de extensão, o qual deverá ser amplamente divulgado. A comprovação do cumprimento dessa exigência será feita no ato da efetivação da bolsa e entrega da documentação dos estudantes, quando deverá ser também entregue a Ata de Seleção (Modelo Anexo III).

b) Na seleção dos bolsistas deverão ser considerados os critérios descritos no artigo 18, do Anexo XIII, da Resolução 01/2014/CONSUP/UFCA, a seguir:

i. Estar regularmente matriculado (a) em um Curso de Graduação da UFCA;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

ii. O regime de trabalho semanal do bolsista será de 12 horas semanais, sem prejuízo de suas demais atividades didáticas, devendo, portanto, o estudante ter esta carga horária disponível para o desenvolvimento das atividades da bolsa;

iii. Apresentar toda a documentação solicitada em edital;

iv. Não acumular bolsas concedidas pela UFCA com quaisquer outras bolsas vinculadas à órgãos públicos municipais, estaduais ou federais, submetendo os infratores ao ressarcimento dos valores recebidos, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis;

II. Entregar no ato da efetivação do cadastro bolsistas e voluntários o Termo de Compromisso do Coordenador (Anexo VII).

III. Orientar os bolsistas no correto preenchimento e entrega da documentação (conforme descrito inciso I dos itens 7.2 e 7.3 deste edital) exigida para a efetivação da bolsa, dentro do prazo estabelecido, quando aplicável.

a) A não entrega dos documentos dos bolsistas dentro do prazo estipulado acarretará no cancelamento da(s) bolsa(s) e a(s) mesma(s) será(ão) transferida(s) para a próxima ação da lista de aprovados neste edital.

IV. Orientar, auxiliar e supervisionar as atividades propostas aos bolsistas, guiadas a partir plano de trabalho submetido;

V. Substituir o bolsista quando este não cumprir as tarefas assumidas ou quando necessário.

a) A indicação do nome do substituto deverá ser feita do dia 01 a 10 de cada mês.

b) O coordenador terá o prazo máximo de até dois meses subsequentes ao mês de desligamento do bolsista para indicação de seu substituto, sob pena de cancelamento da bolsa, a qual será transferida para a próxima ação da lista de aprovados neste edital;

c) A substituição deverá seguir a ordem de classificação indicada na Ata de Seleção (Anexo III), entregue na efetivação do cadastro do(s) bolsista(s);

d) No caso da impossibilidade de indicação do bolsista a partir da Ata de Seleção supracitada, o coordenador deverá:

i. Justificar o motivo pelo qual não foi seguida a Ata de Seleção, através de comunicado formal à PROEX.

ii. Realizar um novo processo seletivo aberto a toda a comunidade discente de graduação da UFCA, de acordo com os critérios específicos da ação de extensão, o qual deverá ser amplamente divulgado.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

VI. Enviar a Frequência Mensal (Modelo Anexo IX) do bolsista, assinada fisicamente, até o dia 10 do mês subsequente.

a) Não serão aceitas frequências com assinaturas digitalizadas;

b) Sendo o décimo dia do mês sábado, domingo ou feriado será considerado o primeiro dia útil subsequente;

c) A entrega deste documento é condição para a realização do pagamento.

d) A entrega em atraso deste documento acarretará no retardo do pagamento da bolsa, estando o prazo para sua realização sujeito à disponibilidade orçamentária da UFCA, bem como aos prazos do setor responsável pelo pagamento.

i. Caso a frequência mensal não seja entregue até dois meses após o mês de competência, a PROEX não realizará mais o pagamento da bolsa daquele mês da ocorrência e não será contabilizada a carga horária referente a este no certificado.

ii. Caso não sejam entregues as frequências de dois meses consecutivos, a PROEX efetuará o cancelamento definitivo da bolsa.

e) No caso de recebimento indevido por parte do bolsista, este estará sujeito a devolução do pagamento, através de Guia de Recolhimento da União (GRU).

VII. Produzir e encaminhar em prazo estabelecido, junto aos estudantes, os relatórios parcial e final da ação, quando solicitados, encaminhando-os ao setor responsável indicado pela PROEX.

a) O não cumprimento desta atribuição impedirá o coordenador de concorrer no edital de bolsas da modalidade Ampla Concorrência para 2020;

b) As ações que não estiverem em dia com estas exigências deixarão de pontuar na etapa de Análise de resultados.

c) A entrega da certificação está condicionada à entrega destes relatórios.

d) No caso da não entrega do relatório parcial, o pagamento da(s) bolsas(s) vinculada(s) ao projeto/programa será suspenso até a regularização da pendência. Em caso da não regularização dentro do prazo máximo estabelecido pela PROEX, através de comunicado oficial, haverá o cancelamento da bolsa e esta deverá ser transferida para a próxima ação da lista de aprovados neste edital.

VIII. Publicar, no mínimo, um trabalho cujo tema esteja ligado ao objetivo de seu projeto/programa de extensão em evento científico/acadêmico realizado pela UFCA;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

IX. Participar dos Encontros de Extensão (ENEX), em pelo menos, uma UFCA Itinerante e/ou de demais eventos promovidos pela PROEX;

X. Informar à PROEX, através de comunicado formal do coordenador, quando outro professor passar a atuar como coordenador adjunto.

XI. No caso de afastamento para quaisquer tipos de licenças ou ausências prolongadas das atividades da ação:

a) comunicar formalmente à PROEX a substituição temporária ou permanente da ação pelo coordenador adjunto docente, quando houver.

b) indicar um novo membro para a continuidade do programa ou projeto que possa assumir o cargo de coordenador, caso não exista coordenador adjunto já cadastrado.

XII. Informar à PROEX, através de comunicado formal do coordenador, caso a coordenação da ação seja transferida para um outro docente.

XIII. Informar à PROEX quando do cancelamento da ação de extensão, através de comunicado formal do coordenador;

XIV. Citar o apoio da PROEX nos materiais e espaços de divulgação da ação contemplada;

XV. Auxiliar, quando solicitado, na avaliação de trabalhos submetidos em eventos da UFCA;

XVI. Articular junto ao público externo envolvido na ação a recepção da equipe da PROEX em visitas *in loco*, quando solicitado. O não cumprimento desta exigência impedirá o coordenador de concorrer no edital de bolsas subsequente.

7.2 Do bolsista da ação de extensão:

I. Entregar, dentro do prazo estabelecido, os seguintes documentos: Termo de Compromisso do Bolsista (Anexo IV), Formulário de Cadastro do Bolsista/Voluntário (Anexo VI), cópia de RG e CPF, comprovante de conta corrente ativa em instituição bancária, individual, em nome do estudante;

a) O não cumprimento da entrega dos documentos dentro do prazo estipulado acarretará no cancelamento da bolsa e esta será transferida para a próxima ação da lista de aprovados neste edital.

II. Ter disponibilidade de 12 horas semanais para realização das atividades propostas, a serem guiadas pelo coordenador, orientadas a partir plano de trabalho submetido;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

III. Preencher a Frequência Mensal (Modelo Anexo IX) e entregar até o dia 10 do mês subsequente, na sala da PROEX (sala I202, bloco I, 2º andar);

a) A entrega deste documento é condição para o recebimento da bolsa.

b) O documento deverá estar assinado fisicamente, não sendo aceita assinatura digitalizada.

c) Sendo o décimo dia do mês sábado, domingo ou feriado será considerado o primeiro dia útil subsequente.

d) A entrega em atraso deste documento acarretará no atraso do pagamento da bolsa, estando o prazo para sua realização sujeito a disponibilidade orçamentária da UFCA, bem como aos prazos do setor responsável pelo pagamento.

i. Caso a frequência mensal não seja entregue até dois meses após o mês de competência, a PROEX não realizará mais o pagamento da bolsa daquele mês da ocorrência e não será contabilizada a carga horária referente a este no certificado.

ii. Caso não sejam entregues as frequências de dois meses consecutivos, a PROEX efetuará o cancelamento definitivo da bolsa.

e) No caso de recebimento indevido por parte do bolsista, este estará sujeito a devolução do pagamento, através de Guia de Recolhimento da União – GRU.

f) No caso dos campi, onde não há sede da PROEX, a entrega das frequências será orientada através de comunicado oficial desta Pró-reitoria.

IV. Publicar, no mínimo, um trabalho cujo tema esteja ligado ao objetivo de seu projeto/programa de extensão em evento científico/acadêmico realizado pela UFCA.

V. Contribuir na elaboração dos relatórios das atividades da ação e entregar relatório individual ao final da ação, sendo estas condições para o recebimento da certificação;

a) No caso da não entrega do relatório parcial, o pagamento da(s) bolsas(s) vinculada(s) ao projeto/programa será suspenso até a regularização da pendência. Em caso da não regularização dentro do prazo máximo estabelecido pela PROEX, através de comunicado oficial, haverá o cancelamento da bolsa e a mesma deverá ser transferida para a próxima ação da lista de aprovados neste edital.

b) No caso da não entrega do relatório final da ação e o individual do bolsista, o estudante ficará impossibilitado de receber a certificação, até a regularização da pendência.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

VI. Participar dos Encontros de Extensão (ENEX), em pelo menos, uma UFCA Itinerante e/ou de demais eventos promovidos pela PROEX;

VII. Não acumular bolsas concedidas pela UFCA, submetendo os infratores ao ressarcimento dos valores recebidos, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.

8 DA PARTICIPAÇÃO DOS ESTUDANTES VOLUNTÁRIOS

8.1 A PROEX não estabelece quantidade de vagas para participação de voluntários nas ações de extensão.

8.2 A participação dos voluntários deverá observar a quantidade máxima descrita no item 3.6.1 deste edital.

8.3 O cadastro dos estudantes voluntários poderá ser realizado em qualquer período do ano.

8.4 Além das atribuições descritas no item 7.1, compete ao coordenador da ação de extensão:

I. Indicar os nomes dos estudantes voluntários atendendo aos seguintes critérios:

- a) Estar regularmente matriculado (a) em um curso de graduação da UFCA;
- b) O regime de trabalho semanal do voluntário será de 4 a 12 horas semanais, sem prejuízo de suas demais atividades didáticas. A carga horária que o estudante dedicará à ação deverá ser indicada no termo de compromisso entregue na PROEX.

II. Realizar mensalmente o recebimento das frequências dos estudantes voluntários.

- a) O coordenador será o responsável pelo arquivamento destes documentos por até cinco anos após a finalização da ação;
- b) Encaminhar à PROEX, quando solicitado, as frequências supracitadas, dentro do prazo exigido.

8.5 Compete ao voluntário da ação de extensão:

I. Entregar, no ato da efetivação do cadastro, os seguintes documentos: Termo de Compromisso do Voluntário (Anexo V), Formulário de Cadastro do Bolsista/Voluntário (Anexo VI), cópia de RG e CPF;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

II. Disponibilizar 4 a 12 horas semanais para atuação nas atividades do projeto/programa, sem prejuízo de suas demais atividades didáticas, a serem guiadas pelo coordenador.

a) A carga horária que o estudante dedicará à ação deverá ser indicada termo de compromisso entregue à PROEX.

III. Preencher a frequência mensal e entregar ao coordenador da ação.

a) As orientações acerca de prazo mensal e do local para entrega do documento supramencionado deverão ser dadas pelo coordenador da ação.

b) O documento deverá estar assinado fisicamente, não sendo aceita assinatura digitalizada.

IV. Contribuir na elaboração dos relatórios das atividades da ação, sendo esta condição para o recebimento da certificação;

a) A emissão dos certificados dos voluntários está condicionada a entrega dos referidos relatórios.

8.6 A PROEX recomenda aos estudantes voluntários:

I. A publicação de no mínimo, um trabalho cujo tema esteja ligado ao objetivo de seu projeto de extensão em evento científico/acadêmico realizado pela UFCA.

II. A participação nos ENEX, em pelo menos, uma UFCA Itinerante e/ou demais eventos promovidos pela PROEX.

9 DA CERTIFICAÇÃO DOS BOLSISTAS, VOLUNTÁRIOS E COORDENADORES

9.1 Ao final do período de vigência da ação o(s) estudante(s) e coordenador(es) receberão certificação de participação, mediante o cumprimento dos compromissos descritos nos itens 7 e 8 deste edital.

10 CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
Publicação do edital	27 de novembro de 2018



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Submissão das propostas	27 de novembro a 30 de dezembro de 2018
Período de avaliações- Primeira fase	02 a 24 de janeiro de 2019
Divulgação do resultado parcial da Primeira fase	25 de janeiro de 2019
Período para interpor recurso contra resultado parcial da Primeira fase	28 e 29 de janeiro de 2019
Publicação do resultado final da Primeira fase	01 de fevereiro de 2019
Período de avaliações- Segunda fase	04 a 26 de fevereiro de 2019
Divulgação do resultado parcial da Segunda fase	27 de fevereiro de 2019
Período para interpor recurso contra resultado parcial da Segunda fase	28 de fevereiro e 06 de março de 2019
Publicação do resultado final da Segunda fase	12 de março de 2019
Período para seleção dos estudantes	13 a 22 de março de 2019
Entrega da documentação dos bolsistas e voluntários à PROEX	25 a 29 de março de 2019
Início da vigência das atividades	01 de abril de 2019



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

11 RECURSOS

11.1 Os recursos deverão ser enviados exclusivamente pelo proponente para o e-mail acoes.proex@ufca.edu.br, seguindo o modelo do Anexo VIII deste edital, até a data limite prevista no cronograma.

12 DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A Comissão Avaliadora será constituída por servidores docentes e técnico-administrativos da UFCA, outros membros vinculados a outras Instituições de Ensino Superior e/ou da comunidade externa, com titulação mínima de graduação.

12.2 Os bolsistas não criarão qualquer vínculo funcional ou empregatício com a UFCA.

12.3 As comunicações oficiais da PROEX são realizadas via e-mail institucional da UFCA para coordenadores. Para os estudantes serão realizadas através do e-mail informado no ato do cadastro.

12.4 Os casos omissos neste edital serão avaliados e decididos pelo Comitê Gestor deste processo seletivo.

12.5 A cópia original, assinada, deste documento encontra-se arquivada na PROEX, para quaisquer consultas.

12.6 O Comitê Gestor deste edital se reserva ao direito de modificar as datas previstas no cronograma descrito no item 10 deste documento.

12.7 A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PROEX seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.8 A UFCA pode a qualquer momento, de acordo com seu interesse e disponibilidade orçamentária, utilizar recursos de seu próprio orçamento para fomento dos projetos, sem que seja caracterizado nenhuma garantia ou expectativa de direito.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

CONTATOS PARA SOLUÇÃO DE DÚVIDAS:

Endereço: Av. Tenente Raimundo Rocha, s/nº, Bairro Cidade Universitária.

CEP: 63040-360, Juazeiro do Norte – CE. Sala I202, bloco I, 2º andar.

E-mail: acoex.proex@ufca.edu.br

Fone: (88) 3221-9285/3221-9286

Juazeiro do Norte-CE, 27 de novembro de 2018.

ORIGINAL ASSINADO

Fabiana Aparecida Lazzarin

Pró-Reitora de Extensão

Universidade Federal do Cariri